



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2026/PMG/IDR

A DIREÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - IDR/UNILAB, por meio da Coordenação Geral do Programa Mais Gestão Ceará, no uso de suas atribuições, torna público o presente processo seletivo destinado à seleção de 5 (cinco) pessoas físicas para prestação de serviços como Agentes de Desenvolvimento Local - ADLs, vinculados ao Projeto "Promoção e fortalecimento de cooperativas, associações e empreendimentos da agricultura familiar no Estado do Ceará, no âmbito do Programa Mais Gestão", executado pela Unilab no âmbito do Termo de Execução Descentralizada - TED, Plano de Ação nº 30879420260006-005678, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, por meio da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB/MDA, com apoio da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas - Fundação ASTEF no gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos do Projeto, observadas as condições, os critérios, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DA SELEÇÃO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar 5 (cinco) Agentes de Desenvolvimento Local - ADLs e formar cadastro de reserva para apoiar, nos territórios abrangidos, as ações de diagnóstico, formação, assessoramento técnico, qualificação da gestão, organização produtiva e acesso a mercados desenvolvidas pelo Programa Mais Gestão Ceará.

1.2. O processo seletivo será organizado, conduzido e divulgado pela Unilab, por meio do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR e da Coordenação Geral do Programa Mais Gestão Ceará.

1.3. À Fundação ASTEF caberá o apoio administrativo e financeiro e, após o resultado final e a convocação da Unilab, a formalização da prestação de serviços, conforme o Contrato Administrativo nº 10/2026, as regras da Fundação e os instrumentos do Projeto.

1.4. A aprovação não implica ingresso em quadro de pessoal da Unilab ou da Fundação ASTEF, nem gera direito subjetivo à contratação, que dependerá da ordem de classificação, da necessidade do Projeto, da disponibilidade orçamentária e financeira e do atendimento às exigências para a formalização contratual.

1.5. A seleção terá validade de 5 (cinco) meses, contados da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por ato da autoridade competente, respeitados a vigência e os limites do Projeto.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

2.1. Compete ao Agente de Desenvolvimento Local, sob orientação da Coordenação do Projeto e da equipe técnica:

I - participar do planejamento e da execução das atividades de campo junto às organizações da agricultura familiar selecionadas pelo Programa;

II - apoiar diagnósticos participativos, levantamentos, reuniões, oficinas, formações e demais ações de assessoramento técnico;

III - acompanhar sistematicamente as organizações atendidas no território sob sua responsabilidade, mantendo registros atualizados das ações e dos encaminhamentos;

IV - facilitar a comunicação entre as organizações, a equipe do Projeto, a Unilab, o MDA e os demais atores territoriais, nos limites das orientações recebidas;

V - colaborar na identificação de demandas e na construção de alternativas relacionadas à gestão, à autogestão, ao cooperativismo, ao associativismo, à organização produtiva, à comercialização e ao acesso a mercados;

VI - participar de reuniões de acompanhamento, atividades formativas e momentos de avaliação promovidos pelo Projeto;

VII - utilizar os instrumentos, as metodologias participativas e as ferramentas de coleta de dados indicados pela equipe técnica;

VIII - elaborar e apresentar produtos e relatórios mensais, com descrição das atividades realizadas, resultados, evidências, dificuldades e encaminhamentos;

IX - preservar a confidencialidade de dados pessoais, informações institucionais e documentos acessados durante a execução das atividades; e

X - executar outras atividades compatíveis com a função e com os objetivos do Projeto, quando formalmente demandadas pela Coordenação.

2.2. As atividades poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida e envolver deslocamentos aos municípios do lote de atuação, conforme o planejamento da equipe do Projeto.

2.3. Os deslocamentos necessários à execução dos serviços observarão as condições, os limites e os procedimentos definidos no instrumento de contratação e no planejamento do Projeto.

3. DAS OPORTUNIDADES, DA DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Serão ofertadas 5 (cinco) vagas para atuação nos municípios abrangidos pelos territórios de referência constantes do quadro a seguir e do Anexo II, sem fixação prévia do número de ADLs por território:

LOTE / TERRITÓRIO	ATUAÇÃO	VALOR BRUTO
Lote 1 - Região Metropolitana de Fortaleza e Itapipoca	Municípios do Lote 1	R\$ 2.400,00 por produto mensal aprovado
Lote 2 - Maciço de Baturité	Municípios do Lote 2	R\$ 2.400,00 por produto mensal aprovado
Lote 3 - Sertão Central	Municípios do Lote 3	R\$ 2.400,00 por produto mensal aprovado

3.2. No formulário eletrônico, a pessoa candidata indicará o(s) território(s) e município(s) com os quais possui vínculo e disponibilidade de atuação. A indicação subsidiará a posterior alocação e não gera direito de atuação exclusiva em determinado território.

3.3. A alocação dos 5 (cinco) ADLs será definida pela Coordenação do Projeto conforme a distribuição das organizações selecionadas, a proximidade geográfica, a logística de deslocamento e o equilíbrio da carga de acompanhamento. Poderá haver remanejamento entre territórios de referência, conforme as necessidades do Projeto.

3.4. O pagamento será efetuado pela Fundação ASTEF após a entrega e a aprovação do produto mensal pela fiscalização competente, com incidência das retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, inclusive INSS, ISS e IRRF, quando aplicáveis.

3.5. A prestação de serviços terá prazo inicial estimado de até 9 (nove) meses, conforme cronograma, metas e disponibilidade do Projeto, admitida prorrogação nos limites do instrumento de contratação e da vigência do Projeto.

3.6. A carga de atividades será definida por produtos, entregas, reuniões e ações de campo previstas no plano de trabalho individual, sem controle de jornada típico de vínculo empregatício.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá participar a pessoa que, até o último dia das inscrições:
- I - tenha 18 (dezoito) anos completos;
 - II - resida ou comprove vínculo territorial, profissional, comunitário ou produtivo com pelo menos um município do lote para o qual se inscreveu;
 - III - comprove experiência em, pelo menos, uma das seguintes áreas: agricultura familiar, assistência técnica e extensão rural, cooperativismo, associativismo, economia solidária, autogestão, liderança comunitária, desenvolvimento territorial, comercialização ou acesso a mercados;
 - IV - tenha disponibilidade para atividades de campo, reuniões, formações e deslocamentos nos municípios do lote escolhido;
 - V - possua condições de utilizar correio eletrônico, formulários digitais, videoconferência e ferramentas básicas de edição de texto e registro de atividades;
 - VI - não incorra em impedimento legal, contratual ou regulamentar para a prestação dos serviços; e
 - VII - apresente, no prazo e na forma previstos, as informações e os documentos exigidos neste Edital.
- 4.2. A formação acadêmica ou técnica em Ciências Agrárias, Agroecologia, Administração, Contabilidade, Economia, Gestão, Desenvolvimento Rural ou áreas afins será considerada na avaliação curricular, mas não constitui requisito eliminatório.
- 4.3. É vedada a contratação de pessoa que possua grau de parentesco até o terceiro grau com dirigentes ou empregados da Fundação ASTEF, ou com agentes públicos que exerçam função de direção, chefia ou assessoramento na Unilab e estejam envolvidos na execução do Projeto, observadas a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e as demais normas aplicáveis.
- 4.4. É vedada a contratação concomitante da mesma pessoa, por mais de uma modalidade, para atividades incompatíveis ou sobrepostas no mesmo Projeto, ressalvada hipótese expressamente admitida e justificada nos instrumentos aplicáveis.
5. **DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**
- 5.1. Em observância à Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, ao Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e à Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, serão reservadas 30% (trinta por cento) das oportunidades para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.
- 5.2. Considerado o total de 5 (cinco) oportunidades e a regra de arredondamento prevista no § 2º do art. 5º da Lei nº 15.142/2025, 2 (duas) oportunidades serão destinadas à reserva de vagas e 3 (três) à ampla concorrência, sem prejuízo da aplicação da reserva às oportunidades que vierem a surgir durante a validade da seleção.
- 5.3. A distribuição interna da reserva observará, nos termos do art. 3º do Decreto nº 12.536/2025, os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas, 3% (três por cento) para pessoas indígenas e 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas, bem como as regras de alternância, proporcionalidade e reversão previstas na legislação.
- 5.4. A pessoa interessada deverá, no formulário de inscrição, autodeclarar-se preta ou parda, indígena ou quilombola e assinalar expressamente a opção de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, podendo alterar ou retirar essa opção até o encerramento das inscrições.
- 5.5. As pessoas optantes pela reserva concorrerão concomitantemente às oportunidades reservadas e às de ampla concorrência e constarão nas listas correspondentes, desde que alcancem a pontuação mínima exigida em cada etapa.
- 5.6. A pessoa optante aprovada dentro do número de oportunidades de ampla concorrência não será computada para o preenchimento das oportunidades reservadas.
- 5.7. Para a aplicação da reserva de vagas, será elaborada lista única de pessoas optantes, em ordem decrescente da nota final, observadas as modalidades de concorrência e as regras de alternância, proporcionalidade e reversão previstas na legislação.
- 5.8. A alocação territorial das pessoas convocadas pelas oportunidades reservadas será definida nos mesmos termos do item 3.3, sem prejuízo da ordem de classificação e da efetividade da reserva de vagas.
- 5.9. Na hipótese de insuficiência de pessoas quilombolas classificadas, as oportunidades remanescentes serão revertidas para pessoas indígenas; se insuficientes as pessoas indígenas, serão revertidas para pessoas quilombolas; persistindo a insuficiência, serão revertidas para pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência.
- 5.10. Todas as pessoas optantes pela reserva que forem habilitadas na fase imediatamente anterior serão convocadas para os procedimentos de confirmação ou verificação complementar da autodeclaração, ainda que tenham nota suficiente para a ampla concorrência.
- 5.11. A autodeclaração de pessoa preta ou parda será submetida a procedimento de confirmação complementar realizado por comissão específica, composta e designada em ato próprio, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico e observará as garantias, a filmagem e a fase recursal previstas na legislação.
- 5.12. A autodeclaração de pessoa indígena será submetida a verificação documental complementar por comissão específica, composta majoritariamente por pessoas indígenas e designada em ato próprio, mediante análise de documento civil com indicação de pertencimento étnico, declaração de comunidade ou organização indígena assinada por, no mínimo, três integrantes da respectiva etnia, ou outros documentos admitidos no Decreto nº 12.536/2025.
- 5.13. A autodeclaração de pessoa quilombola será submetida a verificação documental complementar por comissão específica, composta majoritariamente por pessoas quilombolas e designada em ato próprio, mediante apresentação de declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade e certificação da Fundação Cultural Palmares da comunidade à qual a pessoa pertence.
- 5.14. O não comparecimento, a recusa à filmagem ou a não confirmação da autodeclaração não acarretarão, por si sós, eliminação da seleção, permanecendo a pessoa na ampla concorrência se tiver alcançado pontuação suficiente em todas as etapas anteriores.
- 5.15. A constatação de fraude ou má-fé sujeitará a pessoa candidata à exclusão do processo, à anulação de eventual contratação e às demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6. **DAS INSCRIÇÕES**
- 6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no período indicado no Anexo I.
- 6.2. O formulário eletrônico de inscrição estará disponível em: <https://forms.gle/UaBzyoxmoTyRC9CAA>
- 6.3. Somente será considerada a última inscrição completa enviada pela mesma pessoa candidata dentro do prazo.
- 6.4. A inscrição deverá conter as informações e os documentos mínimos relacionados no Anexo IV, anexados em formato PDF, de forma legível e na sequência indicada no formulário.
- 6.5. Não será exigida autenticação cartorial no ato da inscrição. A Unilab ou a Fundação ASTEF poderão solicitar a apresentação dos originais, documentos complementares ou esclarecimentos antes da contratação.
- 6.6. A pessoa candidata é integralmente responsável pela veracidade, completude e legibilidade das informações e dos documentos apresentados.
- 6.7. A Unilab e a Fundação ASTEF não se responsabilizam por falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos, erros de preenchimento ou outros fatores que impeçam o envio tempestivo da inscrição.
- 6.8. Não serão aceitas inscrições por correio eletrônico, aplicativo de mensagens, protocolo físico ou qualquer meio diverso do formulário eletrônico, salvo situação excepcional formalmente reconhecida pela Coordenação do processo seletivo.
- 6.9. A inscrição implica ciência e concordância com todas as regras deste Edital, inclusive com o tratamento dos dados pessoais estritamente necessário à realização da seleção e à eventual contratação.
7. **DO PROCESSO SELETIVO**
- 7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
- I – análise das inscrições, verificação dos requisitos e avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 7,0 (sete) pontos;

II – avaliação oral, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos; e

III – procedimentos de confirmação ou verificação complementar das autodeclarações das pessoas optantes pela reserva de vagas, quando aplicável.

7.2. O processo será conduzido por comissão de seleção designada em instrumento próprio, sem prejuízo da designação, também por atos próprios, das comissões específicas necessárias à aplicação da reserva de vagas.

7.3. A comissão poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e conferir a autenticidade dos documentos apresentados, sem admitir a inclusão de experiência, formação ou título adquirido após o término das inscrições.

7.4. Na análise das inscrições e dos requisitos de participação, serão indeferidas as inscrições:

I - enviadas fora do prazo ou por meio diverso do formulário indicado;

II - sem identificação suficiente da pessoa candidata;

III - que não comprovem os requisitos mínimos do item 4;

IV - com documentos ilegíveis ou insuficientes, após eventual diligência;

V - que contenham informação falsa, fraude ou má-fé; ou

VI - em desacordo com outras exigências eliminatórias expressamente previstas neste Edital.

7.5. Somente serão submetidas à pontuação da avaliação curricular as inscrições que atenderem aos requisitos de participação previstos neste Edital, observados os critérios, os limites e os documentos comprobatórios previstos no Quadro I do Anexo III.

7.6. Será habilitada para a avaliação oral a pessoa cuja inscrição tenha sido deferida e que obtenha, no mínimo, 3,5 (três vírgula cinco) pontos na avaliação curricular.

7.7. Os documentos comprobatórios serão pontuados uma única vez e apenas no critério ao qual apresentarem maior aderência, vedada a contagem cumulativa do mesmo período ou atividade.

7.8. Documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa. A comissão poderá dispensar tradução juramentada na fase de seleção e exigi-la antes da contratação, quando necessária à comprovação formal.

7.9. A avaliação oral será realizada por videoconferência, preferencialmente pela plataforma Google Meet, em data e horário divulgados na página oficial do certame e encaminhados ao correio eletrônico informado na inscrição.

7.10. A pessoa candidata deverá ingressar na sala virtual com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, portando documento oficial de identificação com foto, e manter áudio e vídeo disponíveis durante a avaliação, ressalvadas as adaptações de acessibilidade previamente solicitadas.

7.11. A avaliação oral será gravada para fins de registro, transparência e análise de recursos, com acesso restrito às pessoas autorizadas e pelo prazo necessário à conclusão do processo.

7.12. A ausência injustificada na avaliação oral implicará nota zero nessa etapa. Eventual falha técnica relevante, devidamente comunicada e registrada durante o horário previsto, poderá ser analisada pela comissão, que decidirá motivadamente sobre a possibilidade de continuidade ou reagendamento.

7.13. A nota da avaliação oral corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, conforme os critérios do Quadro II do Anexo III.

7.14. A nota final será a soma das notas da avaliação curricular e da avaliação oral, totalizando até 10,0 (dez) pontos.

7.15. O resultado preliminar da análise das inscrições e da avaliação curricular indicará, conforme o caso:

I – as inscrições indeferidas, com indicação do respectivo fundamento;

II – as inscrições deferidas e a respectiva pontuação na avaliação curricular; e

III – a classificação preliminar das pessoas habilitadas, por lote e modalidade de concorrência.

7.16. A classificação preliminar poderá ser alterada em decorrência do julgamento dos recursos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. As pessoas candidatas serão classificadas, por lote e modalidade de concorrência, em ordem decrescente da nota final.

8.2. Serão publicadas, quando houver pessoas habilitadas, listas de ampla concorrência e de reserva para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, além da lista única prevista no item 5.7.

8.3. Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior idade entre as pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II - maior pontuação no critério de experiência profissional ou comunitária diretamente relacionada às atribuições do ADL;

III - maior nota na avaliação oral;

IV - maior pontuação no critério de domínio de metodologias participativas e de trabalho de campo;

V - maior tempo comprovado de vínculo com o território do lote;

VI - maior idade; e

VII - sorteio público, se persistir o empate.

8.4. As pessoas classificadas além do número de oportunidades poderão compor cadastro de reserva, sem direito adquirido à contratação.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Todos os editais, comunicados, convocações, resultados, retificações e demais atos do processo serão publicados exclusivamente na página oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural: <https://unilab.edu.br/editais-e-publicacoes-idr/>

9.2. É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as publicações realizadas na página oficial, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

9.3. Caberá recurso contra:

I – o resultado preliminar da análise das inscrições e da avaliação curricular;

II – o resultado preliminar da avaliação oral; e

III – os procedimentos de confirmação ou verificação complementar das autodeclarações.

9.4. No recurso contra o resultado preliminar da análise das inscrições e da avaliação curricular, a pessoa candidata poderá impugnar tanto o indeferimento da inscrição quanto a pontuação curricular que lhe tenha sido atribuída.

9.5. O recurso será apresentado exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/YKNiZSBUp3ArzDr79>

9.6. O recurso deverá identificar a pessoa recorrente, o item contestado e a fundamentação objetiva. Poderão ser apresentados esclarecimentos ou documentos destinados a comprovar fato ou condição já existente até o término das inscrições, vedada a inclusão de experiência ou título posterior.

9.7. Não serão conhecidos recursos intempestivos, genéricos, sem identificação, sem fundamentação mínima ou dirigidos contra a avaliação de outra pessoa candidata.

9.8. Os recursos relativos à confirmação ou verificação de autodeclaração serão decididos pelas respectivas comissões recursais, constituídas em instrumentos próprios.

9.9. As decisões dos recursos serão divulgadas com o resultado final da etapa, resguardados os dados pessoais protegidos pela legislação.

10. **DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 10.1. A convocação observará a classificação final, a distribuição das oportunidades, a reserva de vagas, as necessidades do Projeto e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 10.2. A pessoa convocada deverá manifestar interesse e apresentar à Fundação ASTEF, no prazo informado na convocação, os documentos necessários à contratação e ao pagamento.
- 10.3. A ausência de manifestação ou de apresentação da documentação no prazo estabelecido será considerada desistência, autorizando a convocação da pessoa seguinte, observadas a lista e a modalidade correspondentes.
- 10.4. A Fundação ASTEF verificará os impedimentos, as condições cadastrais, tributárias e previdenciárias e os demais requisitos necessários à formalização da prestação de serviços.
- 10.5. A prestação de serviços poderá ser encerrada nas hipóteses previstas no instrumento contratual, inclusive por descumprimento das entregas, insuficiência técnica devidamente demonstrada, informação falsa, irregularidade, cessação da necessidade, indisponibilidade de recursos ou encerramento do Projeto, assegurada manifestação prévia quando cabível.
- 10.6. A desistência da pessoa contratada deverá ser comunicada por escrito com a antecedência prevista no instrumento contratual, de modo a reduzir prejuízos à continuidade das ações do Projeto.
11. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PUBLICIDADE**
- 11.1. Os dados pessoais coletados serão tratados pela Unilab e, quando necessário, pela Fundação ASTEF, exclusivamente para inscrição, avaliação, aplicação da reserva de vagas, comunicação, eventual contratação, execução, fiscalização, pagamento, prestação de contas e atendimento de obrigações legais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 11.2. Os resultados serão divulgados com os dados estritamente necessários à transparência do processo, preferencialmente nome, número de inscrição, lote, modalidade, notas, classificação e situação, vedada a publicação integral de CPF, documento de identidade, endereço, telefone, correio eletrônico, laudos ou documentos de pertencimento étnico.
- 11.3. Os documentos e as gravações serão acessados apenas por pessoas autorizadas e mantidos pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades do processo e das obrigações de controle, prestação de contas e defesa de direitos.
12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília.
- 12.2. A pessoa candidata poderá solicitar condições de acessibilidade para participar da avaliação oral ou de outros procedimentos, mediante indicação no formulário de inscrição e apresentação das informações estritamente necessárias.
- 12.3. A inexistência, a falsidade ou a omissão relevante poderá acarretar indeferimento da inscrição, exclusão da seleção ou anulação da contratação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 12.4. A Unilab poderá retificar este Edital, alterar o cronograma, suspender, prorrogar ou cancelar o processo por motivo de interesse público, necessidade administrativa, determinação legal ou indisponibilidade técnica, operacional, orçamentária ou financeira, mediante publicação na página oficial.
- 12.5. Os casos omissos serão decididos pela Direção do IDR, ouvida a Coordenação Geral do Programa e a comissão competente, observados os instrumentos do Projeto e a legislação aplicável.
- 12.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- Redenção/CE, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente

FERNANDA SCHNEIDER

Coordenadora Geral do Mais Gestão Ceará



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SCHNEIDER, COORDENADOR (A)**, em 01/09/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1513930** e o código CRC **455A8E63**.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	02/09/2026
Período de inscrições	02/09 a 13/09/2026
Análise das inscrições e avaliação curricular	14/09 a 20/09/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise das inscrições e da avaliação curricular	21/09/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise das inscrições e da avaliação curricular	22/09 a 23/09/2026
Divulgação do resultado final da análise das inscrições e da avaliação curricular e convocação para avaliação oral e procedimentos da reserva de vagas	25/09/2026
Realização da avaliação oral e dos procedimentos de confirmação ou verificação complementar das autodeclarações	28/09 a 29/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação oral e dos procedimentos de confirmação ou verificação complementar das autodeclarações	30/09/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação oral e dos procedimentos de confirmação ou verificação complementar das autodeclarações	01/10 a 02/10/2026
Divulgação do resultado final do processo seletivo	05/10/2026
Convocação para contratação	Conforme necessidade do Projeto

Observação: o cronograma poderá ser alterado mediante comunicado publicado na página oficial do certame.

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL E MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

LOTE / TERRITÓRIO	Nº	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
Lote 1 - Região Metropolitana de Fortaleza e município de Itapipoca	-	Aquiraz; Cascavel; Caucaia; Chorozinho; Eusébio; Fortaleza; Guaiúba; Horizonte; Itaitinga; Maracanaú; Maranguape; Pacajus; Pacatuba; Paracuru; Paraipaba; Pindoretama; São Gonçalo do Amarante; São Luís do Curu; Trairi; Itapipoca.

LOTE / TERRITÓRIO	Nº	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
Lote 2 - Maciço de Baturité	-	Acarape; Aracoiaba; Aratuba; Barreira; Baturité; Capistrano; Guaramiranga; Itapiúna; Mulungu; Ocara; Pacoti; Palmácia; Redenção.
Lote 3 - Sertão Central	-	Banabuiú; Choró; Deputado Irapuan Pinheiro; Ibareta; Ibicuitinga; Milhã; Mombaça; Pedra Branca; Piquet Carneiro; Quixadá; Quixeramobim; Senador Pompeu; Solonópole.

Observação: os territórios e municípios constituem referências de cobertura do Projeto e não correspondem a quantitativos fixos de vagas. A alocação observará o item 3.3.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

QUADRO I - AVALIAÇÃO CURRICULAR E CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	LIMITE	COMPROVAÇÃO / PARÂMETRO
Experiência profissional ou comunitária em agricultura familiar, ATER, cooperativismo, associativismo, economia solidária, autogestão, liderança comunitária, desenvolvimento territorial, comercialização ou acesso a mercados	0,5 ponto por 6 meses completos	3,0	Declaração, contrato, carteira de trabalho, termo, relatório, certificado de atuação ou documento equivalente, com período e atividades.
Participação em projetos, programas ou iniciativas diretamente relacionados às atribuições do ADL	0,5 ponto por participação comprovada	1,5	Declaração, certificado, portaria, relatório, termo de participação ou documento equivalente.
Cursos ou formações com carga horária mínima de 20 horas em áreas afins	0,25 ponto por curso	1,0	Certificado ou declaração com conteúdo e carga horária.
Experiência comprovada com metodologias participativas, facilitação de grupos, diagnóstico, coleta de dados, oficinas ou elaboração de relatórios de campo	0,5 ponto por experiência	1,0	Declaração, relatório, certificado, produto técnico ou documento equivalente.
Carta de intenção	Até 0,5 ponto	0,5	Clareza, alinhamento com o Projeto, conhecimento do território e disponibilidade para as atividades.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		7,0	Pontuação mínima para habilitação à avaliação oral: 3,5 pontos.

A comissão considerará apenas documentos legíveis e com informações suficientes para identificar a pessoa, a atividade e o período. Períodos concomitantes não serão somados em duplicidade.

QUADRO II - AVALIAÇÃO ORAL

EIXO DE AVALIAÇÃO	LIMITE	ELEMENTOS OBSERVADOS
Compreensão do Programa Mais Gestão e das atribuições do ADL	0,75	Conhecimento dos objetivos do Projeto, da agricultura familiar, do cooperativismo, do associativismo e do assessoramento territorial.
Domínio de metodologias participativas e de trabalho de campo	0,75	Capacidade de propor abordagem para diagnóstico, facilitação, mobilização, escuta e acompanhamento de organizações.
Comunicação, argumentação e resolução de situações-problema	0,75	Clareza, objetividade, postura profissional, capacidade de diálogo e encaminhamento.
Conhecimento territorial, organização e disponibilidade	0,75	Conhecimento do lote, logística de atuação, planejamento e compatibilidade com as atividades.
PONTUAÇÃO MÁXIMA	3,0	A nota corresponderá à média das avaliações individuais.

Escala orientadora por eixo: 0,00 = não demonstrado; 0,25 = insuficiente; 0,50 = adequado; 0,75 = consistente e diretamente aplicável às atividades.

ANEXO IV - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

Nº	INFORMAÇÃO / DOCUMENTO	FINALIDADE / ORIENTAÇÃO
1	Nome completo, nome social, data de nascimento, CPF, telefone e e-mail	Identificação e comunicação. O nome social será utilizado nas publicações e comunicações, quando informado.
2	Documento oficial de identificação com foto	Identificação da pessoa candidata.
3	Indicação de um único lote	Definição da lista territorial de concorrência.
4	Comprovante de residência ou de vínculo territorial, profissional, comunitário ou produtivo	Comprovação da relação com município do lote escolhido.
5	Currículo	Síntese da formação, das experiências e das atividades relevantes.
6	Documentos comprobatórios do currículo	Devem ser organizados na mesma ordem dos critérios do Quadro I.
7	Carta de intenção, com até 2 páginas	Apresentar motivação, conhecimento do território, experiência, disponibilidade e contribuição esperada ao Projeto.
8	Opção pela reserva de vagas, quando aplicável	Autodeclaração como pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola e indicação expressa da opção.

Nº	INFORMAÇÃO / DOCUMENTO	FINALIDADE / ORIENTAÇÃO
9	Documentos de pertencimento indígena ou quilombola, quando aplicável	Subsidiar a verificação documental complementar. Poderão ser complementados na convocação específica, dentro do prazo fixado.
10	Solicitação de acessibilidade, quando necessária	Permitir o planejamento de adaptações razoáveis para participação nas etapas.
11	Declarações de veracidade, ciência do Edital e inexistência de impedimento	Confirmação eletrônica no próprio formulário.
12	Consentimento de ciência sobre tratamento de dados	Ciência das finalidades descritas no item 11 do Edital; o tratamento poderá também se basear em obrigação legal e execução de políticas públicas.

ANEXO V - MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO

V-A - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Edital de Seleção nº 02/2026/PMG/IDR, que sou pessoa () preta () parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e opto por concorrer às oportunidades reservadas nos termos da Lei nº 15.142/2025.

Declaro estar ciente de que a autodeclaração será submetida a procedimento de confirmação complementar baseado exclusivamente no critério fenotípico e de que a constatação de fraude ou má-fé produzirá as consequências previstas no Edital e na legislação.

Local e data: _____

Assinatura: _____

V-B - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Edital de Seleção nº 02/2026/PMG/IDR, que sou pessoa indígena, pertencente ao povo/etnia _____, e opto por concorrer às oportunidades reservadas nos termos da Lei nº 15.142/2025.

Declaro estar ciente de que o pertencimento será submetido a verificação documental complementar e de que a constatação de fraude ou má-fé produzirá as consequências previstas no Edital e na legislação.

Local e data: _____

Assinatura: _____

V-C - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Edital de Seleção nº 02/2026/PMG/IDR, que sou pessoa quilombola, pertencente à comunidade _____, localizada no município de _____, e opto por concorrer às oportunidades reservadas nos termos da Lei nº 15.142/2025.

Declaro estar ciente de que o pertencimento será submetido a verificação documental complementar e de que a constatação de fraude ou má-fé produzirá as consequências previstas no Edital e na legislação.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI - INFORMAÇÕES MÍNIMAS DO FORMULÁRIO DE RECURSO

CAMPO	CONTEÚDO
Identificação	Nome completo, CPF, número de inscrição e lote.
Etapa	Homologação das inscrições; avaliação curricular; avaliação oral; confirmação ou verificação da autodeclaração.
Decisão contestada	Indicação objetiva do item, nota, situação ou conclusão questionada.
Fundamentação	Exposição clara dos fatos e das razões do pedido.
Pedido	Providência concreta pretendida.
Anexos	Somente documentos destinados a comprovar fato ou condição já existente até o encerramento das inscrições, quando admitidos pelo Edital.